



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1241
Folha: 71
Protocolo: 127.178
Via: Original
Cartório: 1-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (27/09/2005), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **ROSÂNGELA MÁRCIA MARQUES DOS SANTOS**, viúva, do lar, portadora da CI.RG nº 236.594-DGPC/GO-2ª via e do CPF/MF nº 178.062.912-53; e, **FLÁVIO MARQUES DOS SANTOS**, solteiro, maior e capaz, estudante, portador da CI.RG nº 4.734.487-SSP/GO e do CPF/MF nº 731.391.651-53, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **LEANDRA LENA AIRES DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da CI.RG nº 4.284.395-SSP/GO e do CPF/MF nº 716.900.001-63, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 02 (dois), da quadra 162 (cento e sessenta e dois), situado na Avenida C-16, no SETOR SUDOESTE, nesta capital, com a área de 544,63 metros quadrados**, medindo: 15,00 metros + 5,62 metros de frente; 19,00 metros de fundos, dividindo com o lote 17; 25,086 metros do lado direito, dividindo com o lote 03; e, 29,086 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 01; havido pelos outorgantes nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos nº 200200897823 de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Manoel Pereira dos Santos, expedido pela Doutora Maria Luiza Povia Cruz, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca de Goiânia, Goiás, julgado por sentença em 03/08/2005, pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **311.031.0225.000-3**, com o valor venal de **R\$ 58.520,97**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1241
Folha: 72
Protocolo: 127.178
Via: Original
Cartorário: 1-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, ponho a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiania, 27 de setembro de 2005

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

ROSÂNGELA MÁRCIA MARQUES DOS SANTOS

FLÁVIO MARQUES DOS SANTOS

LEANDRA LENA AIRES DE SOUZA

Emolumentos 600,00
Taxa Judiciária 37,24
Data da Receita 27/09/2005
Rubrica da Autoridade Expedidora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 357.528 - Livro: IH - Folha: 143F

Atos Praticados:

R\$ - 166.154 - Compra e Venda



Em 16/03/2006. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 183,60

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schilag Durães



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 2100 FOLHA 0193
SERV. PROT. 1551
0008

52

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, LEANDRA LENA AIRES DE
SOUZA BIZINOTO, COMO OUTORGADO(A) (ES) COMPRADOR(A) (ES) na forma
abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda ou dela
conhecimento tiveram aos ao(s) **dezessete dia(s) do mês de abril do ano
de dois mil e doze (17/04/2012)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia,
Termo e Comarca de igual nome, (Capital do Estado de Goiás, República
Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a),
compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: -
de um lado como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito
no CNPJ sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato representada por seu
Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado,
médico, C.I. 540992 SSP/GO, 2ª via, CPF 335.382.551-72, residente e
domiciliado em Goiânia/GO; assistido por seu Procurador Geral do
Município, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado,
C.I. 1212560 SSP/GO, CPF 284.422.451-20, residente e domiciliado em
Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es),
LEANDRA LENA AIRES DE SOUZA BIZINOTO, brasileira, empresaria, C.I.
4.284.395-DGPC-GO, CPF 716.900.001-63, casado(a) com **GILBERTO DE
CARVALHO BIZINOTO** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência
da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Rua C-88, quadra 164, lote
18, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua)
procurador(a) **GILBERTO DE CARVALHO BIZINOTO**, brasileiro, empresário,
casado(a), CPF 830.596.871-53, C.I. 3.574.236-SESP-GO, residente e
domiciliado(a) à Rua C-88, quadra 164, lote 18, Setor Sudoeste,
Goiânia/GO, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1253,
fls. 0041, em 06/06/2008; reconhecidos através dos documentos
apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante
vendedor através de seu representante legal me foi dito que é único e
legítimo possuidor de uma área anexa ao lote número dois (02), quadra
cento e sessenta e dois (162), à Avenida C-16, situado no "SETOR
SUDOESTE", nesta Capital, com área de **8,00 m²**, com os seguintes limites:
"Frente com 4,00 metros confrontando com a Avenida C-16; Fundo com 5,65
metros confrontando com o lote 02; Lado direito com 4,00 metros
confrontando com área inservível a ser alienada ao lote 03". Em relação
ao loteamento denominado Setor Sudoeste aprovado pelo Dec. nº 15 de 19 de
Janeiro 1951; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de Outubro de 1995,
publicada no Diário Oficial do Município nº 7.484, de 06 de dezembro de
1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas
inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

2100 0194 53

SERV. PROT.

AUTENTICAÇÃO

0008 1551

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 8,00 m², avaliada por R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme recibos constantes no processo número 23982714, de interesse do(a)(s) comprador(a)(es), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Não foram apresentadas certidões negativas de tributos, em face do outorgante ser pessoa jurídica de direito público interno, com base no artigo 150, inciso VI, linha A, da Constituição Federal do Brasil; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 311.031.0225.000-3, valor fiscal - R\$ 1.460,08. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo,

Escrevente Autorizado(a) que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 26,91, Emolumentos R\$ _____, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ _____


MUNICIPIO DE GOIANIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

54

2100

0195

SERV.

PROT.

0008

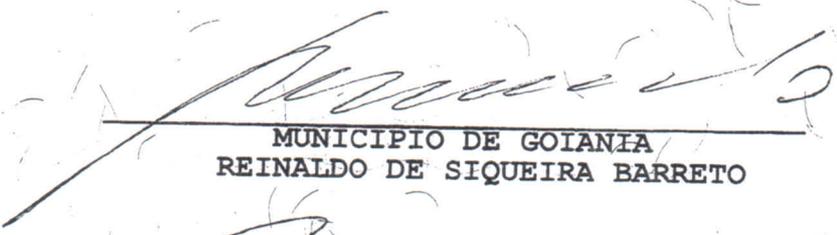
1551

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes


MUNICIPIO DE GOIANIA
REINALDO DE SIQUEIRA BARRETO


P.P. LEANDRA LENA AIRES DE SOUZA BIZINOTO

Em testº da verdade

J. Teixeira Álvares